



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATO E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONT. Nº 011/2016

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - VH INFORMÁTICA LTDA

C.N.P.J. Nº - 00.530.341/0001-79

ENDEREÇO - AV. ENGº. MAX DE SOUZA, 906 - 2º ANDAR - EDF. MAX TOWER COQUEIROS - COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA.

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROCLEGIS, VOLTADO PARA O CADASTRO, CONTROLE E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS.

VALOR - R\$ 76.150,80 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) ANUAL.

PROCESSO - Nº 3698/2016

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002

ELEMENTO - 3390.39



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº011/2016 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Marcelo Nilo, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VH INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. Engº Max de Souza, 906 – 2º Andar Edf. Max Tower Coqueiros – Florianópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.341/0001-79, neste ato representada por Leonardo Heidemann Mafra, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pela Inexigibilidade nº008/2016, Processo nº3698/2016, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11/06/2016, Processo Nº 3698/2016 do qual ele decorre, e que com seus anexos discriminativo o integra, independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º8.666/93, com as modificações introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94, pela Lei Estadual n.º9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de manutenção do sistema Proclegis, voltado para o cadastro, controle e tramitação das proposições apresentadas pelos Deputados; atualização de programas por mudanças de legislação; fornecimento à ALBA de arquivos magnéticos, contendo as alterações e/ou atualizações efetuadas, devidamente testadas e aprovadas antes da sua liberação e os atendimentos às consultas, por telefone ou outros meios de



comunicação disponíveis, para esclarecimentos de dúvidas e/ou orientações técnicas do sistema em horário comercial, atendendo à solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** o seu programa básico já atualizado, solicitando desde logo os dados que se façam necessários à adequação desse programa às especificidades da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

A **CONTRATADA**, por seu turno, deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** todos esses dados, desde que constate a sua pertinência com o objeto do Contrato, e não se trate de informações pessoais ou sigilosas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses**, da data de sua assinatura admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar todas as informações suplementares, e toda a assistência técnica necessária ao bom uso do programa, desde que solicitada para tanto.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de suporte, compreendidos em:

- a) a atualização de programas, por mudanças de legislação;
- b) a alteração e a complementação de programas e/ou programação, visando, à luz da evolução da informática, a melhoria da performance no sistema;
- c) o fornecimento, à **CONTRATANTE**, de arquivos magnéticos, contendo as alterações e/ou as atualizações efetuadas, devidamente testadas e aprovadas antes da sua liberação;
- d) os atendimentos a consultas, por telefone ou outros meios de comunicação disponíveis, para esclarecimentos de dúvidas e/ou orientações técnicas dos sistemas.

Estes serviços de suporte serão prestados sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, em dias úteis, no prazo máximo de 24 horas contadas daquela solicitação formal, executando-se os itens a e b que serão executados mediante acordo prévio das partes Contratantes.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições constantes do presente instrumento não excluem as regras de direito comum respeitantes aos contratos de compra e venda e de prestação de serviços, no que aplicáveis a esta avença.

A **CONTRATADA** se obriga a corrigir e refazer, sem ônus de acréscimo para a **CONTRATANTE**, todos os serviços julgados inadequados pela fiscalização do Contrato, exercida por preposto designado pela mesma **CONTRATANTE**, ao qual incumbirá zelar pelo fiel cumprimento da avença.



A **CONTRATADA** garante o perfeito funcionamento do sistema, bem como a correção gratuita de erros de programação, comprometendo-se, ainda, mediante a contratação de serviços de manutenção, a manter o produto constantemente atualizado no tocante a legislação e às melhorias funcionais que vem a ser implementadas.

Na hipótese de dissolução da **CONTRATADA**, ou de qualquer outro fato de que resulte impossível a continuidade na prestação dos serviços de suporte e manutenção, a **CONTRATANTE** fará jus ao fornecimento, sem Ônus, de uma cópia do sistema, e de tudo o mais que lhe diga respeito, com o que se deverá garantir a continuidade de manutenção do mesmo sistema, internamente, não se transferindo, entretanto, qualquer direito de divulgação ou comercialização do produto.

A prorrogação no cumprimento dos prazos do Contrato só será possível quando previamente justificada e devidamente submetida à anuência da **CONTRATANTE**, mas não poderá servir de base para que a entrega definitiva do objeto do Contrato ultrapasse o limite de 10 (dez) dias, nem de fundamento para reajuste de preços ou de atualização monetária decorrente de mora administrativa.

A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor **RS6.345,90** (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) Mensal e **RS76.150,80** (setenta e seis mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos) Anual.



Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo INPC – pro-rata-die, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letra de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA

A **CONTRATADA** se reconhece, para todos os fins, como a única e exclusiva empregadora dos trabalhadores integrantes da equipe designada para a execução deste Contrato, respondendo de forma exclusiva pelos encargos fiscais, sociais, trabalhista e previdenciário correspondentes.

A **CONTRATADA** é, ainda, a única responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por virtude de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 3.807,54** (três mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao **1%** (UM por cento) do preço total dos serviços avançados, em favor do **CONTRATANTE**, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, incluindo-se as estipuladas nos anexos e aditivos deste instrumento, serão de responsabilidade da parte que lhes der causa.

O atraso injustificado na execução do presente Contrato ensejará a aplicação à **CONTRATADA** de multa de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia, e **0,7% (sete por cento)** por dia subsequente ao trigésimo, procedendo-se a cobrança na forma do artigo 86, §2º e §3º, da lei n.º 8.666/93

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação das penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, a critério da **CONTRATANTE**, ou ainda a sua rescisão, na forma do art. 79 e seguintes daquele diploma, garantidos à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas previstas neste Contrato correrão por conta do Projeto/Atividade **2002, Elemento 3390.39**, do vigente Orçamento que vincula a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATO E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO CONTRATUAL

As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 01 de Julho de 2016.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
MARCELO NILO - PRESIDENTE

VH INFORMÁTICA LTDA
LEONARDO HEIDEMANN MAFRA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fis. 11 do Livro 26

Bahia 12 de Julho de 2016

FUNCIONÁRIO



EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Marcelo Nilo

1º Vice-Presidente

Deputado Adolfo Menezes

2º Vice-Presidente

Deputado Tom Araújo

3º Vice-Presidente

Deputado Carlos Geilson

4º Vice-Presidente

Deputado Pastor Sargento Isidório

1º Secretário

Deputado Leur Lomanto Júnior

2º Secretário

Deputado Aderbal Caldas

3º Secretário

Deputado Fabrício Falcão

4º Secretário

Deputado Sidelvan Nóbrega

Procurador Parlamentar

Deputado Adolfo Viana

Corregedor Parlamentar

Deputado Nelson Leal

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 4

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 017/2012

CONTRATADA - RH SOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 11/07/2016 À 10/07/2017, CONFORME PROCESSO Nº 3121/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0011/2016

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - VH INFORMÁTICA LTDA

C.N.P.J. Nº - 00.530.341/0001-79

ENDEREÇO - AV. ENGº. MAX DE SOUZA, 906 - 2º ANDAR - EDF. MAX TOWER COQUEIROS - COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA.

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROCLEGIS, VOLTADO PARA O CADASTRO, CONTROLE E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS.

VALOR - R\$ 76.150,80 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) ANUAL.

PROCESSO - Nº 3698/2016

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002

ELEMENTO - 3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 49.002/2016 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentar (Gab. Dep. Fabíola Mansur), na forma abaixo relacionada, a partir de 08/07/2016:

NOME	DE	PARA
ELIANA MARIA BRITO SANTOS	SP-21	SP-23
PETER SANTANA DO NASCIMENTO	SP-14	SP-22
VASTI ZENAIDE OLIVEIRA DE ARAUJO	SP-17	SP-18
WALDEMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	SP-23	SP-25

Florianópolis-SC, 08 de dezembro de 2017.

À
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Departamento de Contratos e Convênios - DEPCC

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
CODIFICAÇÃO PROTOCOLO 19-Dez-2017-17:08-011006-2/2

REF.: CONTRATO Nº 011/2016

Prezado Senhores,

VH INFORMÁTICA LTDA., com sede na cidade de Florianópolis-SC, na Av. Engenheiro Max de Souza, 906, Coqueiros, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.341/0001-79, com fulcro na cláusula quarta do contrato em epígrafe e no artigo 3º da Lei nº 10.192/01, vem apresentar este pedido de

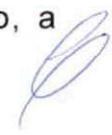
REAJUSTE CONTRATUAL

com o objetivo de readequar os valores contratados à realidade vigente, considerando que não foi realizado o devido reajuste quando completados os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Em primeiro momento, faz-se necessário destacar a satisfação desta empresa em atender a essa respeitada Casa. É com orgulho que a VH INFORMÁTICA possui a ALBA no seu quadro de clientes e espera assim manter enquanto for da vontade dessa Administração.

O Contrato nº 011/2016, firmado com essa Administração, tem por objeto a prestação de serviço de manutenção do sistema Proclégis, tendo sido firmado em 1º de julho de 2016, por um valor de R\$ 76.150,85 (R\$ 6.345,90 ao mês).

No dia 30 de junho deste ano, com o término da vigência do contrato, foi firmado o 1º termo aditivo contratual surgindo, então, a



necessidade de reajustar o valor acordado, para que este volte a refletir o que foi acordado ao tempo da contratação.

Cabe destacar que a função do reajuste de preços não tem por objetivo aumentar o valor que a contratada recebe, mas apenas corrigir a perda inflacionária, trazendo o valor estabelecido contratualmente para o seu parâmetro original.

A obrigatoriedade de aplicar o reajuste, para que se mantenham as condições efetivas da proposta, encontra respaldo no art. 37, XXI da Constituição Federal, e é explicitamente tratado no art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993.

No caso em tela, o contrato estabelece como índice de correção no caso de inadimplência o INPC, adotando-se este item de R\$ 78.230,36, a contar da assinatura do contrato, conforme cálculo realizado no portal do Banco Central do Brasil:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2016
Data final	07/2017
Valor nominal	R\$ 76.150,80 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0273085
Valor percentual correspondente	2,7308500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 78.230,36 (REAL)

Do valor corrigido, quando dividido em 12 parcelas, tem-se o importe de R\$ 6.519,19 a serem pagos mensalmente a esta contratada.

Não obstante, tendo por marco para reajuste o primeiro dia do mês de julho de 2017, o valor pago a menor desde então também deve ser retroagido, sob risco de enriquecimento sem causa por parte da Administração. É o caso dos vencimentos dos meses de julho,

agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, os quais foram pagos com base no valor desajustado.

Com o escopo de facilitar o entendimento, traz-se o seguinte memorial de cálculo:

Valor pago:
R\$ 6.345,90/mês X 6 meses (julho - dezembro) =
R\$ 38.075,40
Valor reajustado:
R\$ 6.519,19/mês X 6 meses (julho - dezembro) =
R\$ 39.115,14
Diferença a ser paga:
R\$ 38.075,40 - R\$ 39.115,14 = R\$ 1039,74

Desta forma, o valor retroativo a ser pago é de R\$ 1.039,74, considerando a diferença entre o que foi efetivamente pago por essa Administração e o que seria pago sob o valor reajustado.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, a VH INFORMÁTICA LTDA. requer:

- a) O reajuste do valor contratual para o mensal de R\$ 6.519,19 (seis mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos); e
- b) O pagamento do valor de R\$ 1.039,74 (mil e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), retroativos dos meses de julho a dezembro.

Nestes termos, pede deferimento.


VH INFORMÁTICA LTDA.
Leonardo Heidemann Mafra



[Handwritten signature]

INT		Instrumento Contratual		01101.0001.18.0000132-4	
Unidade Orçamentária: 01101 - Secretaria da Assembleia Legislativa					
Unidade Gestora: 01101.0001 - Secretaria da Assembleia Legislativa - Executora					
Tipo de Despesa: Outras Despesas Correntes					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 01101.0001.18.0000146-4		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROCLEGIS, VOLTADO PARA O CADASTRO, CONTROLE E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS.					
Data Celebração: 01/07/2016		Data Publicação no DOE: 12/07/2016		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: 011/2016	
Início: 01/07/2016		Data Término: 30/06/2018		Nº SRD: 01101.0001.18.0000152-3 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): ALBA					
Responsável pela UA: saf					
Email do Responsável pela UA: saf@alba.ba.go.br			Telefone do Responsável pela UA: 31157100		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 76.150,80			SETENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS ***** *****		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	76.150,80	Não				

DADOS CREDOR			
Código:	2013207853		
Nome:	VH INFORMATICA LTDA		
CPF/ CNPJ:	00.530.341/0001-79	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	VH INFORMATICA LTDA	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2018	01101.0001.01.126.500.2002.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	76.150,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 01101.0001.01.126.500.2002.9900.33903900.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/01/2018	12.691,80
2	28/02/2018	12.691,80
3	31/03/2018	12.691,80
4	30/04/2018	12.691,80



5	31/05/2018	12.691,80
6	30/06/2018	12.691,80



LID		Licitação / Inexigibilidade / Dispensa		01101.0001.18.0000146-4	
Nº da LID: 01101.0001.18.0000146-4		Data da LID: 20/02/2018		Valor Total: *** 76.150,80	
Situação: Incluída					
Unidade Orçamentária: 01101 - Secretaria da Assembleia Legislativa					
Unidade Gestora: 01101.0001 Secretaria da Assembleia Legislativa - Executora				Integração Simpas: Não	
Nº da LID no SIMPAS: 000000000000000000		Situação da LID no SIMPAS: Homologada		Data da Situação no SIMPAS: 20/02/2018	
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 60					
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROCLEGIS, VOLTADO PARA O CADASTRO, CONTROLE E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SRD:	Valor para o Exercício	Valor para Exercícios Futuros
01101.0001.18.0000152-3	*** 76.150,80	*** 0,00

LOTE(S)

Número do Lote	Valor do Lote (R\$)	CPF/CNPJ do Credor	Lei Anticalote?	Percentual retenção
1	*** 76.150,80	00.530.341/0001-79	Não	



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		01101.0001.18.0000015-0	
Nº do Instrumento (INT): 01101.0001.18.0000132-4		Data da Apostila: 10/04/2018		Valor da Apostila: <input type="checkbox"/> Adição <input type="checkbox"/> Redução <input checked="" type="checkbox"/> Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 01101 - Secretaria da Assembleia Legislativa					
Unidade Gestora: 01101.0001 - Secretaria da Assembleia Legislativa - Executora					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: VH INFORMATICA LTDA		CPF/CNPJ do Credor: 00.530.341/0001-79	
Início da Vigência: 01/07/2016		Fim da Vigência: 30/06/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 76.150,80	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 76.150,80	
Saldo Disponível: 38.075,40			Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído
Justificativa: Alteração dotação referente a portaria nº 2 da Secretaria de Orçamento Federal, modificará a apropriação de despesas com Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma do artigo 2º da aludida Portaria.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	01101.0001.01.126.500.2002.9900.33903900.0100000000.1	76.150,80	38.075,40	GERAL		38.075,40	0,00
2018	01101.0001.01.126.500.2002.9900.33904000.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	38.075,40		38.075,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Dotação Orçamentária: 01101.0001.01.126.500.2002.9900.33903900.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
30/04/2018	12.691,80		12.691,80	0,00	
31/05/2018	12.691,80		12.691,80	0,00	
30/06/2018	12.691,80		12.691,80	0,00	
Dotação Orçamentária: 01101.0001.01.126.500.2002.9900.33904000.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
30/04/2018	0,00	12.691,80		12.691,80	
31/05/2018	0,00	12.691,80		12.691,80	
30/06/2018	0,00	12.691,80		12.691,80	



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	01101.0001.18.0000152-3
Unidade Orçamentária: 01101 - Secretaria da Assembleia Legislativa		
Unidade Gestora: 01101.0001 - Secretaria da Assembleia Legislativa - Executora		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROCLEGIS, VOLTADO PARA O CADASTRO, CONTROLE E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS.
Data do Cadastro: 20/02/2018	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: saf	E-mail Responsável pela Unidade: saf@alba.ba.go.br	Telefone do Responsável pela Unidade: 31157100
Valor da SRD (R\$) 76.150,80	SETENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS *** **	
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2018	01101.0001.01.126.500.2002.9900.33903900.0100000000.1	76.150,80

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO				
Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2018	01101.0001.01.126.500.2002.9900.33903900.0100000000.1	-596.665,46	76.150,80	-672.816,26